

## ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 16 (dezesesseis) horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, localizada no Bloco C1, Térreo, do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas do Banco do Nordeste do Brasil S.A, situado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizou-se, por videoconferência, a 93ª Reunião Ordinária do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Corel), com a participação dos seguintes membros: Srs. Eudes de Gouveia Varela - coordenador, Antonio Martiningo Filho, João Decio Ames e Rudinei dos Santos, além da Sr. Eduardo Mamede Rocha, secretário *ad hoc* do Corel. Registrada a ausência do Sr. Marcos Marinelli, por motivo de férias agendadas previamente. Constatada a existência de quórum para deliberação, foi declarado o início da reunião, passando o Comitê a examinar as seguintes matérias: **1. Análise e manifestação sobre a indicação da Sr. Fabiano de Figueiredo Araújo para recondução ao cargo de membro titular do Conselho Fiscal.** Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de Conselheiro Fiscal e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VI do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que o indicado preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro titular do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte e que afetem a sua reputação, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pelo próprio indicado, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que o indicado preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo graduação em Direito, pós graduação em Direito Processual e em Administração Pública, mestrado em Direito e Políticas Públicas, além de, atualmente, ser doutorando em Direito Constitucional. O indicado possui 18 anos de atuação no Serviço Público Federal, tendo atuado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na Justiça Federal na Paraíba (JFPB) e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). O indicado é atualmente membro titular do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste e membro suplente do Conselho Fiscal da EMGEA. Por fim, sobre a indicação, o Comitê ressalta que o indicado deve se manifestar em situações que possam configurar conflito de interesse no exercício da função ora pretendida, declarando-se impedido de participar das discussões e deliberações sobre a matéria. **2. Análise e manifestação sobre a indicação do Sr. Antonio Carlos Rodrigues da Silva para o cargo de membro do Conselho de Administração.** Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de Cadastro de Administrador e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. A indicação foi recebida pelo Corel no dia 26 de março de 2021, por meio de correio eletrônico. Contudo, o comitê suspendeu o prazo para análise no dia 07 de abril de 2021, considerando a necessidade de obtenção de documentação comprobatória de inexistência das vedações constantes do art. 13, I e V do Estatuto Social da empresa. Prestados os esclarecimentos pela Superintendência de Auditoria, o Corel deu prosseguimento com a análise da indicação. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VI do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que o indicado preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA 93ª (NONAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**

vedações para sua eleição como membro do Conselho de Administração do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte e que afetem a sua reputação, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pelo próprio indicado, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que o indicado preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo graduação em Economia, e diversos cursos de extensão na área de gestão. O indicado foi funcionário do Banco do Nordeste por 28 anos, onde exerceu os cargos de Gerente de Negócios, Gerente de Planejamento, Gerente de Recursos Humanos, e Auditor, além de ter sido Superintendente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza por 14 anos. Por fim, sobre a indicação, o Comitê ressalta que o indicado deve se manifestar em situações que possam configurar conflito de interesse no exercício da função ora pretendida, declarando-se impedido de participar das discussões e deliberações sobre a matéria. **Encerramento:** não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, ....., Eduardo Mamede Rocha, Secretário, fiz lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos membros que participaram da reunião.

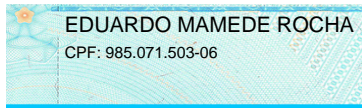
(Documento assinado eletronicamente)  
**EUDES DE GOUVEIA VARELA**

(Documento assinado eletronicamente)  
**ANTONIO MARTININGO FILHO**

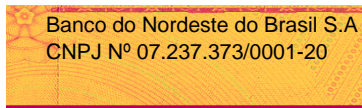
(Documento assinado eletronicamente)  
**JOÃO DECIO AMES**

(Documento assinado eletronicamente)  
**RUDINEI DOS SANTOS**

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



Você pode conferir a autenticidade do documento em:  
<http://www.bnb.gov.br/fleximage/fxd/magiclinkviewer/viewDocumentSign.xhtml>  
Com o código verificador KZNR-H5FY-CU2Y-BAT6